

MUNICÍPIO DE AROUCA

Câmara Municipal

- **PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 7/2025/SRH**
- **CARREIRA / CATEGORIA: ASSISTENTE OPERACIONAL**
- **MODALIDADE DE CONTRATO: A TERMO RESOLUTIVO INCERTO – RESERVA DE RECRUTAMENTO**

ATA n.º 1

(MÉTODOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)

1. Aos 21 dias do mês de agosto de 2025, no Edifício dos Paços do Concelho e salão nobre, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, aberto por despacho de 21/08/2025, constituído pelos membros a seguir indicados, para exercício das competências previstas no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Membros presentes:

Presidente: Mário Fernando Silva Reis, Chefe da Unidade de Educação.

Vogais efetivos: Ana Sofia Azevedo Teixeira, Técnica Superior e Sara Filipa Ferreira Vasconcelos, Assistente Técnica.

2. A reunião teve como objetivo praticar os atos que devem preceder a publicitação do procedimento concursal, designadamente, os previstos nos artigos 17.º a 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

2.1. Fixar o tipo, forma e duração dos métodos de seleção a aplicar.

2.2. Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

3. Métodos de seleção

De acordo com o previsto no ponto 10 da informação nº 22863/2025, de 20/08/2025, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, designadamente, o estatuído nos n.ºs 1 a 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos ao presente

procedimento concursal, como único método de seleção, a **avaliação curricular**, com caráter eliminatório, valorada de 0 a 20 valores.

4. Valoração do método de seleção:

4.1. Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, incluindo a avaliação das funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho.

Na avaliação curricular são considerados, quando **comprovados documentalmente**, os seguintes elementos:

- ✓ Habilitação académica ou nível de qualificação (HA)
- ✓ Formação profissional (FP)
- ✓ Experiência profissional (EP)

HA - Habilitação Académica ou nível de qualificação

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

- 12.º ano ou superior - 20 valores
- Escolaridade obrigatória - 18 valores

A escolaridade obrigatória é considerada de acordo com a exigida em função do ano do nascimento.

FP - Formação Profissional

Na formação profissional considerar-se-ão as ações de formação nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

No âmbito deste elemento só serão consideradas as ações de formação comprovadas documentalmente e com conteúdo programático relevante para o exercício das funções correspondentes ao lugar em concurso sendo a classificação atribuída de acordo com a sua duração global, tendo a conta a grelha seguinte:

- Sem formação - 10 valores;
- De 1 a 5 dias - 12 valores;
- De 6 a 10 dias - 14 valores;
- De 11 a 15 dias - 16 valores;
- De 16 a 20 dias - 18 valores;
- Mais de 20 dias - 20 valores.

Em que 1 dia corresponde a 7 horas e cada semana a 35 horas.

A formação expressa noutra unidade de tempo será convertida em dias nos seguintes termos:

- A cada mês completo de formação corresponderá 20 dias;
- A cada período de 7 horas de formação corresponderá a 1 dia.

EP - Experiência Profissional

Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso e será avaliado, de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

- Sem experiência - 10 valores
- De 1 a 10 meses - 12 valores;
- De 11 a 20 meses - 14 valores;
- De 21 a 30 meses - 16 valores;
- De 31 a 40 meses - 18 valores;
- Mais de 40 meses - 20 valores.

A experiência expressa noutra unidade de tempo será convertida em meses nos seguintes termos:

- A cada período de 7 horas de serviço efetivo corresponderá 1 dia;
- A cada período de 20 dias de serviço efetivo corresponderá 1 mês;
- A cada período de 12 meses de serviço efetivo corresponderá 1 ano;

Qualquer documento comprovativo de **formação ou de experiência profissional** que não permita inequivocamente identificar o número de horas ou dias não será considerado para efeitos de avaliação.

A classificação final da avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2*EP}{4}$$

4

Uma vez que temos um único método de seleção, a **valoração final (VF) será igual à Avaliação Curricular (AC).**

4.2 Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no n.º 2 do artigo 27.º da referida Portaria.

Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação “experiência profissional”;
- b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação “formação profissional”;
- c) Candidato com mais tempo efetivo (medido em anos, meses e dias) de experiência profissional em funções caracterizadoras do posto de trabalho em concurso;
- d) Candidato com maior número de horas de formação profissional em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- e) Candidato com residência no concelho de Arouca;
- f) Candidato com menor idade.

5. Omissões

Em tudo o que esta ata for omissa aplicar-se-á o regime jurídico aplicável ao procedimento, designadamente a LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de maio e Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

6. Disposições finais

6.1 Todas as decisões consubstanciadas na presente ata foram tomadas pelo júri, decorrida votação nominal e por unanimidade.

6.2 Os métodos de seleção e classificação final serão valorados até às centésimas.

6.3 Prazo de validade: Este procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para efeitos do previsto no artigo 30.º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se reservas de recrutamento, sempre que as listas de ordenação final, contenham um número de candidatos/as aprovados/as superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

Presidente _____

1.º Vogal efetivo _____

2.º Vogal efetivo _____

Certidão:

A presente ata foi publicitada no sítio da Internet desta autarquia, em <https://www.cm-arouca.pt/municipio/documentacao/recursos-humanos/> e no átrio dos paços do município (n.º 1 do art.º 22.º da Portaria 233/2022, de 9.9).

Em ____/____/____.

O funcionário,